



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1927/2022
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9430/2021
RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À OBESIDADE MÓRBIDA INFANTIL, INFANTO-JUVENIL E ADULTA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Projeto de Lei do Ilmo Vereador Eduardo do Blog, na qual institui a Semana de Conscientização e Combate à Obesidade Mórbida infantil, infanto-juvenil e adulta no Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a Semana Municipal para Conscientização e Combate à Obesidade Mórbida Infantil, Infanto-Juvenil e Adulta, a ser celebrada anualmente na primeira semana de dezembro.

Tendo o objetivo de destacar a importância das práticas do amparo nutricional, de forma a prevenir a Obesidade Mórbida Infantil, Infanto-Juvenil e Adulta, promovendo também o tratamento difundido na atualidade, a importância dos cuidados multidisciplinares para o paciente, além de promover debates referentes às diversas problemáticas enfrentadas pelos indivíduos.

Vale destacar que a obesidade é considerada um grave problema de saúde pública nos dias atuais e infelizmente a sociedade impõe grandes limitações aos que sofrem desse problema de saúde. Com isso, é preciso que tenhamos preocupação em criar mais políticas públicas para divulgar, bem como diminuir a quantidade da população obesa na cidade de Petrópolis, além de conscientizar a nossa população a ter uma melhor qualidade de vida, por meio da prática de exercícios e alimentação saudável.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

V- *Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 9430/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 23 de Março de 2022



MARCELO CHITÃO
Presidente



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente